



PODER JUDICIÁRIO
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Diretoria do Foro
Comarca de Itapuranga

MODELO DE TERMO DE ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE

– INTERINO –

(Art. 66 e seguintes do Código Nacional de Normas da Corregedoria Nacional de Justiça do Conselho Nacional de Justiça — Foro Extrajudicial (CNN/ CN/CNJ-Extra)

Termo de assunção de responsabilidade que assina o (a) Sr. (a) José Barbosa de Oliveira como responsável interino pelo expediente do serviço vago do Tabelionato de Notas, de Protesto de Títulos, Tabelionato e Oficialato de Registro de Contratos Marítimos, de Registro de Imóveis, de Registro de Títulos e Documentos, Civil das Pessoas Jurídicas, Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas do Distrito Judiciário de Morro Agudo de Goiás da comarca de Itapuranga–GO.

Às 16:00 horas do dia 17 do mês de dezembro do ano de 2025 o Juiz de Direito e Diretor do Foro da comarca de Itapuranga, Dr. Lucas Caetano Marques de Almeida, no edifício do Fórum, localizado à Rua 45, esquina com a Rua 56, Vila Barrinha, Itapuranga/GO, realizou a cerimônia de assunção de responsabilidade do(a) Sr.(a) José Barbosa de Oliveira, prestando o seguinte compromisso: “Pela Honra e pela Pátria, comprometo-me a cumprir com exatidão, dignidade e escrúpulo os deveres inerentes à interinidade do serviço de tabelião e oficial de Registro de Contratos Marítimos, de Registro de Imóveis, de Registro de Títulos e Documentos, Civil das Pessoas Jurídicas, Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas do Distrito Judiciário de Morro Agudo de Goiás da comarca de Itapuranga–GO”. Nada mais havendo, eu, Guilherme Augusto Carvalho Oliveira, lavrei o presente.

**LUCAS CAETANO
MARQUES DE
ALMEIDA**

Assinado de forma digital
por LUCAS CAETANO
MARQUES DE ALMEIDA
Dados: 2025.12.17 18:01:06
-03'00'

Lucas Caetano Marques de Almeida

Juiz de Direito e Diretor do Foro

**JOSE BARBOSA DE
OLIVEIRA:4098408
7168**

Assinado de forma digital
por JOSE BARBOSA DE
OLIVEIRA:40984087168
Dados: 2025.12.17
18:01:46 -03'00'

José Barbosa de Oliveira

Interino

ASSINATURA(S) ELETRÔNICA(S)

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Para validar este documento informe o código 8xtYszPJK4B no endereço <https://proad-v2.tjgo.jus.br/proad/publico/validacaoDocumento>

Nº Processo PROAD: 202512000689177 (Evento nº 9)

Guilherme Augusto Carvalho Oliveira
SECRETÁRIO(A) DO JUIZADO
ITAPURANGA DIRETORIA DO FORO
Assinatura CONFIRMADA em 17/12/2025 às 18:11





PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Estado de Goiás
Comarca de Itapuranga

PORTARIA n.º 23/2025

Maria Emília de Queiroz, MM. Juíza e Diretora do Foro da Comarca de Itapuranga, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que, nos termos do artigo 36, § 1.º, inciso VIII, do Código de Normas e Procedimentos do Foro Judicial, e artigo 6.º do Código de Normas e Procedimentos do Foro Extrajudicial (CNPFE/GO), cabe ao magistrado, no exercício da função administrativa, editar portaria para atender às peculiaridades locais;

CONSIDERANDO o Decreto Judiciário n.º 5.088 de 10 de novembro de 2025, que aplicou a **pena de perda de delegação a UBIRAJARA DA SILVA MARRA**, titular do Tabelionato de Notas, de Protesto de Títulos, Tabelionato e Oficialato de Registro de Contratos Marítimos, de Registro de Imóveis, de Registro de Títulos e Documentos, Civil das Pessoas Jurídicas, Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas do Distrito de Morro Agudo de Goiás, com efeito a partir de 19 de dezembro de 2024;

CONSIDERANDO o Decreto Judiciário n.º 5.340 de 28 de novembro de 2025, no qual o Excelentíssimo Senhor Desembargador, Geraldo Leandro Santana Crispim, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás **declarou a vacância** do Tabelionato de Notas, de Protesto de Títulos, Tabelionato e Oficialato de Registro de Contratos Marítimos, de Registro de Imóveis, de Registro de Títulos e Documentos, Civil das Pessoas Jurídicas, Civil das



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Estado de Goiás
Comarca de Itapuranga

Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas do Distrito de Morro Agudo de Goiás, com efeito a partir de 19 de dezembro de 2024, diante da perda de delegação do titular, conforme Decreto Judiciário n.º 5.088/2025;

CONSIDERANDO a Decisão proferida pelo Excelentíssimo Senhor Desembargador Anderson Máximo de Holanda, Corregedor do Foro Extrajudicial, nos autos do Processo Administrativo Digital (PROAD) n.º 202306000417294 (evento n.º 97), no qual determinou que esta Diretoria do Foro iniciasse procedimento administrativo próprio e adotasse as providências legais pertinentes para a indicação de interino para a serventia extrajudicial do Distrito Judiciário de Morro Agudo de Goiás;

CONSIDERANDO que esta Corregedora Permanente, por meio do Proad n.º 202511000685877, encaminhou ofício à Presidência do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, em atendimento ao art. 2.º da Portaria Conjunta n.º 76/2019, a fim de consignar o registro administrativo da vacância e viabilizar a adoção das providências regimentais cabíveis;

CONSIDERANDO a Portaria n.º 06/2023, de lavra da Corregedora Permanente da Comarca de Itapuranga (Proad n.º 202303000398845), que instaurou Processo Administrativo Disciplinar em desfavor do ex-delegatário **Ubirajara da Silva Marra**, determinando a suspensão do exercício da delegação, bem como das atividades de seu escrevente e de sua substituta legal, **Guilherme Eduardo Rodrigues Marra e Tatianna Fernandes da Silva Marra**, respectivamente, além de designar o Sr. **José Barbosa de Oliveira** para atuar como interventor;

CONSIDERANDO a necessidade de designar responsável pela serventia, cessando-



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Estado de Goiás
Comarca de Itapuranga

se o período de intervenção, para responder em caráter extraordinário, precário e transitório, a fim de garantir a continuidade dos serviços notariais e de registro prestados à população local;

CONSIDERANDO que, além do afastamento cautelar dos prepostos do ex-delegatário, conforme se verifica nos PADs n.º 202303000398845, 202308000430466 e 202310000449376, restou evidenciado que tais prepostos tinham ciência das irregularidades existentes na serventia e/ou participaram de sua prática, motivo pelo qual não se revela adequada a sua designação como interinos precários para a gestão da unidade;

CONSIDERANDO que o interventor **José Barbosa de Oliveira** vem desempenhando, há mais de dois anos, a gestão da serventia extrajudicial com reconhecida presteza, assiduidade e elevado grau de dedicação, demonstrando compromisso institucional e eficiência na condução das atividades notariais e registrais;

CONSIDERANDO que compete ao Diretor do Foro, na qualidade de Corregedor Permanente, realizar a transmissão de acervo, designando sua equipe de trabalho, conforme disposto no Provimento CGJ/GO n.º 121/2024;

CONSIDERANDO a impossibilidade de promover o normal atendimento ao público durante a realização da transmissão do acervo, precipuamente diante da quantidade expressiva de livros, arquivos, fichas e documentos que integram a serventia extrajudicial;

CONSIDERANDO, ainda, que o Corregedor Permanente poderá suspender o funcionamento das serventias extrajudiciais, em casos excepcionais e motivadamente, nos termos do artigo 92 do CNPFE/GO e do artigo 14 do Provimento CGJ/GO n.º 121/2024;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a regularidade, publicidade e integralidade do processo de transmissão de acervo;



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Estado de Goiás
Comarca de Itapuranga

RESOLVE:

Art. 1.º **DESIGNAR**, em caráter extraordinário, precário e transitório, o ora interventor, **José Barbosa de Oliveira**, para exercer interinidade, a partir da data de transmissão do acervo, até que sobrevenha a designação formal de interino(a) pela Corregedoria do Foro Extrajudicial;

Art. 2.º **DETERMINAR** que o interino designado em caráter extraordinário, precário e transitório preencha integralmente o Formulário de Habilitação de Interino;

Art. 3.º **DETERMINAR** que o interino designado em caráter extraordinário, precário e transitório preencha eventuais declarações de custeio em aberto no Sistema Declaração de Custeio (SDC), caso não tenham sido prestadas;

Art. 4.º **DESIGNAR** o dia 17 do mês de dezembro de 2025, para a realização da transmissão de acervo.

Art. 5.º **DESIGNAR** os servidores da comarca, **Guilherme Augusto Carvalho Oliveira**, Secretário da Diretoria do Foro, matrícula n.º 5237951; e **Lucas Lima Ribeiro**, Assessor de Juiz de Direito, matrícula n.º 5240634, os quais ficarão responsáveis pelos atos preparatórios da transmissão, pela lavratura do termo de responsabilidade, conferência do acervo e elaboração da ata de transmissão;

Art. 6.º **SUSPENDER**, em caráter excepcional, o atendimento externo da serventia, ressalvada a prática de atos urgentes, nos dias 16 e 17, do mês de dezembro do ano de 2025, em virtude do levantamento, transmissão, recebimento do acervo e organização da serventia;

Art. 7.º **SOLICITAR** à Corregedoria do Foro Extrajudicial auxílio da Assessoria Correicional na transmissão do acervo, conforme data designada;



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Estado de Goiás
Comarca de Itapuranga

Art. 8.º **DETERMINAR** o envio de cópia desta Portaria à Subseção da OAB da comarca, bem como ao Ministério Público local, comunicando-os acerca da transmissão, os quais poderão acompanhar o ato, caso queiram;

Art. 9.º **DETERMINAR** a afixação de cópia desta Portaria nos murais da serventia e do fórum;

Art. 10 **DETERMINAR** a autuação de processo administrativo digital (PROAD), com a classificação “Urgente” e o assunto “TRANSMISSÃO DE ACERVO (COGEX)”, para envio à Corregedoria do Foro Extrajudicial, para fins de ciência e aprovação desta Portaria;

Art. 11. **DETERMINAR** ao interino que a contratação de prepostos deverá observar os parâmetros fixados na Portaria CGJ/GO n.º 34/2023, devendo ser imediatamente comunicada à Diretoria do Foro para manifestação e posterior remessa à Corregedoria do Foro Extrajudicial, em procedimento próprio.

Art. 12. Esta Portaria entra em vigor na data da efetiva transmissão de acervo, condicionada à prévia ratificação pela Corregedoria do Foro Extrajudicial.

Publique-se. Cumpra-se.

Itapuranga – GO, data da assinatura eletrônica.

MARIA EMÍLIA DE QUEIROZ

Juíza de Direito e Diretora do Foro

ASSINATURA(S) ELETRÔNICA(S)

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Para validar este documento informe o código 117507643630 no endereço <https://proad-v2.tjgo.jus.br/proad/publico/validacaoDocumento>

Nº Processo PROAD: 202512000689177 (Evento nº 1)

MARIA EMILIA DE QUEIROZ

JUIZ DE DIREITO

ITAPURANGA DIRETORIA DO FORO

Assinatura CONFIRMADA em 01/12/2025 às 17:12

